



## **RESOLUÇÃO SES Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$1.068.358,00 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2024.

**Fábio Baccheretti Vitor**  
Secretário de Estado de Saúde

#### ANEXOS - RESOLUÇÃO SES Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024 RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	DESCRIÇÃO - TIPO DE APLICAÇÃO	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
142005	CRUZEIRO DA FORTALEZA	13.608.436/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA	13.608.436/0001-00	FES Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
147363	FUNILANDIA	11.305.622/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNILÂNDIA	11.305.622/0001-44	FES Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 268.358,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
142793	MIRADOURO	11.330.471/0001-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOURO	11.330.471/0001-84	FES Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
144525	NOVO ORIENTE DE MINAS	12.365.004/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ORIENTE DE MINAS	12.365.004/0001-52	FES Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
147148	PEQUI	11.257.174/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI	11.257.174/0001-50	FES Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
145403	SAO JOSE DA BARRA	11.275.904/0001-46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DA BARRA	11.275.904/0001-46	FES Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.068.358,00</b>	

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis constam na tabela abaixo:

### LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2500			
Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas			
Item	Descrição Item	Valor (R\$)	Base de Dados
1	Ar Condicionado	R\$ 1.972,00	RENEM 2024
2	Armário	R\$ 1.260,00	RENEM 2024
3	Estantes	R\$ 540,00	RENEM 2024
4	Arquivo	R\$ 2.602,00	RENEM 2024
5	Balde/ Lixeira	R\$ 100,00	RENEM 2024
6	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	R\$ 959,00	RENEM 2024
7	Cadeira	R\$ 312,00	RENEM 2024
8	Cadeira Universitária	R\$ 709,00	RENEM 2024
9	Cadeiras ergonômicas	R\$ 1.090,90	Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 645273
10	Cadeiras para reuniões	R\$ 660,00	Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 645311
11	Computador (Desktop-Básico)	R\$ 3.771,00	RENEM 2024
12	Computador Portátil (Notebook)	R\$ 4.025,00	RENEM 2024
13	Estações de trabalho	R\$ 601,80	Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 667803
14	Fogão	R\$ 2.102,00	RENEM 2024
15	Gaveteiro	R\$ 383,34	Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 649058
16	Geladeira, Refrigerador	R\$ 2.319,00	RENEM 2024
17	Impressora Laser (Comum)	R\$ 3.041,00	RENEM 2024
18	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	R\$ 5.528,00	RENEM 2024
19	Mesa de escritório	R\$ 737,00	RENEM 2024
20	Mesa de reunião	R\$ 532,00	RENEM 2024
21	Mesa para Refeitório	R\$ 1.320,00	RENEM 2024
22	Mesa para computador	R\$ 313,00	RENEM 2024
1	Mesa para impressora	R\$ 192,00	RENEM 2024
1	Microondas	R\$ 793,00	RENEM 2024
1	No Break (Para Computador/Impressora)	R\$ 908,00	RENEM 2024
1	Projetor Multimídia (Datashow)	R\$ 3.725,00	RENEM 2024
1	Quadros brancos ou lousas	R\$ 1.600,00	Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 1737082
1	Relógio de parede	R\$ 145,85	RENEM 2024
1	Roteadores	R\$ 728,00	RENEM 2024
1	Tela de Projeção	R\$ 1.161,00	RENEM 2024
1	Telefone Fixo	R\$ 179,00	RENEM 2024
1	Televisor	R\$ 2.250,00	RENEM 2024
1	Ventilador de Teto/ Parede/ mesa	R\$ 307,00	RENEM 2024
1	Webcam	R\$ 112,00	Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 1916254
1	Longarina	R\$ 1.570,00	Banco Melhores Preços do Portal de compras de MG, item SIAD 1916254

- Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.
- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
- Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.
- Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

### **ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024.**

#### **CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

### **ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.458, 24 DE ABRIL DE 2024.**

#### **DO MONITORAMENTO E INDICADOR**

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

#### **ACERCA DO INDICADOR:**

##### **TIPO DE APLICAÇÃO: MOBILIÁRIO E BEM PERMANENTE**

**Nome do Indicador:** Percentual de mobiliários(s) e/ou bem(ns) permanente(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

**Descrição:** Percentual de mobiliários(s) e/ou bem(ns) permanente(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

**Tipo de Indicador:** Finalístico

**Tipo de Fonte:** Oficial

**Nome da Fonte:** Nota Fiscal

**Meta:** 100%

**Percentual de Cumprimento:** 100%

**Fórmula de cálculo do indicador:**  $(N^{\circ} \text{ de mobiliários(s) e/ou bem(ns) permanente(s) com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado} / N^{\circ} \text{ de mobiliários(s) e/ou bem(ns) permanente(s) planejados para aquisição conforme especificação da Resolução}) * 100$

**ACERCA DO MONITORAMENTO:****Número de Períodos de Monitoramento:** 1 (único)**Periodicidade (meses):** 1 (único)**Data Inicial do Monitoramento:** Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

<b>RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS</b>					
<b>Nº DA RESOLUÇÃO:</b>		<b>Nº DO TERMO:</b>			
<b>BENEFICIÁRIO:</b>					
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>		<b>VALOR PAGO PELA SES: R\$</b>			
<b>RESULTADOS ALCANÇADOS</b>					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
<b>ITENS ADQUIRIDOS</b>					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO**

